

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BALSAS - MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO),

Balsas - MA
Dezembro - 2023

12

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, os serviços deste instrumento qualificam –se como sendo de natureza comum, haja vista que, estes são classificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidas neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, aqui definidas de forma clara concisa e objetiva:

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.3.1 O procedimento licitatório que irá resultar nos serviços de fornecimento e aquisição de matérias para implantação de transformadores, visando atender as necessidades das Secretarias municipais de Balsas MA, encontra –se fundamentado nas disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes a espécie.

1.3.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

1.3. O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Saúde

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

3. JUSTIFICATIVA

A implantação de transformadores, para distribuição de energia elétrica consiste na instalação de transformador em um poste, justificada pela precisão de transformadores prontificados em alguns prédios indispensáveis da cidade, como: escolas, creches e UBS,s.

É importante ressaltar que, os transformadores são máquinas estáticas que transferem energia elétrica de um circuito para outro, mantendo a mesma frequência e, normalmente, variando valores de corrente e tensão. Esta transferência de energia é acompanhada de perdas que dependem basicamente da construção do transformador, do seu regime de funcionamento e da manutenção nele efetuada.

Tendo em vista que, as Escolas, Creches e UBS,s são climatizadas por ar condicionados e também possuem demais equipamentos elétricos, o que excede a carga fornecida pela concessionária de energia elétrica, ocasionando sobrecargas extremas nas instalações elétricas, assim como, quedas de energia e/ou focos de incêndio,

Por fim, a implantação de transformadores pode ajudar a garantir a estabilidade e a confiabilidade do sistema elétrico local, mesmo em situações de emergência ou crises energéticas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADADA

4.1 Tabelas:

4.1.1. Nos anexos deste Termo de Referência estão apresentados em tabelas/planilhas os quantitativos e os preços praticados na geração da planilha orçamentária sintética, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composições axilares e Composição Analítica de LDI ou BDI.

4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra e das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

OBSERVAÇÃO:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

Todos os objetos supracitados são orçados através da tabela SINAPI, SIURB, AGESUL, SEINFRA, EMBASA, SBC, CPOS e ORSE.

. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos conforme catálogo de composição analíticas.

A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC, e Composições axilares.

4.2. Etapas:

4.2.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Termo de Referência expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SIURB, AGESUL, SEINFRA, EMBASA, SBC, CPOS e ORSE..

4.2.2 A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, e a prestação dos serviços será executada pela empresa especializada para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADORES, no município de Balsas/MA.

5. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Neste orçamento decidiu-se por utilizar o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU –Plenário, este que estabelece os valores do BDI, o Cálculo está demonstrado na tabela abaixo, o objeto deste Termo de Referência classificou-se como CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI 3ºQuartil de 29,63%.

Fica esclarecido a necessidade de a CONTRATADA demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada em seu orçamento.

É obrigatória a apresentação do detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento pelos licitantes.

5.1 CALCULO DO BDI:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	(Inserir percentuais)
Administração Central (AC)	5,29%	5,92%	7,93%	7,93
Seguro e Garantia (S+G)	0,25%	0,51%	0,56%	0,56
Risco (R)	1,00%	1,48%	1,97%	1,97
Despesas Financeiras (DF)	1,01%	1,07%	1,11%	1,11
Lucro (L)	8,00%	8,31%	9,51%	9,51
Impostos** (soma dos itens abaixo)				5,65
COFINS				3,00
PIS	Conforme Legislação específica.			0,65
ISS***				2,00
CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
TOTAL*				29,63

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
	TOTAL(A+B+C+D)	84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Composições axilares, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

5.3 ESPECIFICAÇÕES

5.3.1 Instruções Gerais

Todos que trabalham em instalações elétricas, seja na montagem, operação ou manutenção, deverão ser permanentemente informados e atualizados sobre as normas e prescrições de segurança que regem o serviço, e aconselhados a segui-las. Cabe ao responsável certificar-se, antes do início do trabalho, de que tudo foi devidamente observado e alertar seu pessoal para os perigos inerentes à tarefa proposta.

O local de trabalho deve contar com equipamento para combate a incêndios e avisos sobre primeiros socorros, em lugares bem visíveis e acessíveis.

5.3.2. Localização

Como critério geral, os transformadores deverão ser instalados no centro geométrico de suas áreas de influência, considerando que nas zonas urbanas, a distribuição da carga tende a se uniformizar com o tempo. Esse critério não deverá ser aplicado quando se tratar de carga puntiforme significativa, devendo o transformador ser projetado o mais próximo possível do centro de carga. Além disso, deverão ser seguidas às prescrições abaixo:

- Não instalar transformadores em esquinas;
- Não instalar transformadores em postes onde haja derivação ou deflexão de rede;
- Não instalar transformadores em frente a edificações com marquises e sacadas, salvo se respeitadas as distâncias mínimas de segurança e operação;

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- Os transformadores deverão ser locados de maneira que, em nenhum caso, o comprimento do circuito de baixa tensão exceda a 400 (quatrocentos) metros, respeitando-se as quedas de tensão máximas estabelecidas;
- Não instalar transformador próximo a áreas de armazenamento de materiais inflamáveis;

5.3.3. Descarregamento e Manuseio

Todos os serviços de descarregamento e locomoção do transformador devem ser executados e supervisionados por pessoal especializado e atendendo os cuidados que uma carga de peso significativo requer, obedecendo-se as normas de segurança e utilizando-se os pontos de apoio apropriados.

O levantamento ou tração deve ser feito pelos pontos indicados nos desenhos, não devendo utilizar-se outros pontos que, se usados, podem acarretar graves danos ao transformador. Em caso de deslocamento por arraste, o mesmo deverá ser feito sobre as rodas, fornecidas com o transformador, ou base de arraste. A movimentação do transformador com empilhadeira não é recomendada, caso necessário deverá ser feito com os devidos cuidados com relação ao seu posicionamento.

Para direcionar o transformador, fazer esforços somente sobre as vigas de prensagem do núcleo ou da base.

5.3.4. Ligações

As ligações do transformador devem ser realizadas de acordo com o diagrama de ligações de sua placa de identificação. É importante que se verifique se os dados da placa de identificação estão coerentes com o sistema ao qual o transformador será instalado.

As terminações devem ser suficientemente flexíveis a fim de evitar esforços mecânicos causados pela expansão e contração que poderão quebrar os isoladores, quando existentes. Estas terminações admitem consideráveis pesos de condutores, mas devem ser evitadas longas distâncias sem suportes. Os cabos ou barras devem estar corretamente dimensionados e as conexões devidamente apertadas a fim de evitar sobreaquecimento. Transformadores possuem marcação dos terminais conforme normas aplicáveis da EQUATORIAL ENERGIA.

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

Na rede deve ser, preferivelmente, com conector de derivação para linha viva (grampos) para rede de cobre, ou estribo, e grampo paralelo para rede de alumínio. O neutro do secundário e tanque do transformador devem ser ligados à terra.

A instalação do transformador será executada de acordo com a norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv), código: NT.002.EQTL.Normas e Padrões, que seguirá com uma subestação em poste para transformadores trifásicos até 300 kva – estrutura normal (n) com chave fusível – Uso em área urbana e Rural.

5.3.5. Proteção e Equipamento de Manobra

Os transformadores devem ser protegidos contra sobrecargas, curto-circuito e surtos de tensão através de chaves fusíveis, disjuntores, seccionadores, para-raios, etc., que deverão ser adequadamente dimensionados para serem coordenados com o transformador e testados antes de fazer as conexões.

5.3.6. Monitor de temperatura

Caso a alimentação do monitor de temperatura seja feita com uma das próprias fases do transformador, deve-se utilizar a fase adjacente ao monitor, ou seja, se o monitor está instalado ao lado da fase 1, a alimentação deverá ser com a fase 2 do transformador. Caso contrário, ocorrerá a queima do monitor de temperatura.

5.3.7. Energização

A energização do transformador deverá ser feita após a verificação dos itens relacionados a seguir:

- Verificar se as tensões informadas na placa de identificação estão de acordo com as previstas para o local;
- Para a operação de transformadores em paralelo, verificar se a ligação está com a polaridade correta;
- Verificar se as conexões dos cabos ou barras estão corretamente ligadas e posicionadas de forma adequada;

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- Verificar as ligações no painel de mudança de derivações. Devem estar firmes e na mesma posição nas três fases;
- Se o aterramento está corretamente conectado ao parafuso previsto para esta finalidade, além de verificar se o aterramento foi executado em local previsto no projeto e mostrado no desenho;
- Para transformadores com dispositivo de proteção térmica, conferir a ligação do circuito, notando se a tensão está de acordo e se os contatos de alarme e desligamento estão ligados aos respectivos circuitos;
- Verificar se não existe materiais, equipamentos ou outras impurezas sobre o transformador, entre as bobinas ou impedindo a ventilação nos canais de resfriamento
- Sempre é recomendável fazer uma verificação da resistência do isolamento, fazendo medições entre os e n-rolamentos de alta e baixa tensão e dos enrolamentos contra a terra.

Feitas estas verificações, o transformador deve ser conectado ao sistema. A tensão deverá ser aplicada com o transformador à vazio e medida no secundário para checar a correspondente saída.

Operações em tensões acima da nominal podem causar a saturação e aumento significativo das perdas. Podendo resultar em superaquecimento e níveis de ruído acima do normalizado.

A carga deve ser aplicada progressivamente até a potência nominal.

5.3.8 Instalação de transformadores distribuição para postes

Antes da instalação do transformador deve ser feita uma verificação:

Nas normas técnicas de Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Múltiplas Unidades Consumidoras, código: NT.004.EQTL. Normas e Padrões e a na norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kv), código: NT.002.EQTL.Normas e Padrões.

Os transformadores de distribuição devem ser instalados de frente para o sistema viário, ficando as chaves fusíveis do lado contrário.

O transformador pode ser posicionado do lado da calçada desde que sejam respeitadas as distâncias de segurança.

5.3.9 Inspeção visual

A

M

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

Principalmente nas buchas conectores e acessórios, para constatar a ausência de eventuais danos ou vazamentos que poderiam ocorrer devido ao manuseio e transporte do transformador.

5.3.10 Placa de identificação

Verificar se os dados de placa estão coerentes com o sistema em que o transformador será instalado. A correta ligação do painel de derivações ou a posição do comutador em relação ao diagrama de ligações.

5.3.11 Fixação do transformador

O sistema de fixação deve estar de acordo com a norma ABNT. Os transformadores tipo poste possuem duas alças para fixação, com suporte para montagem direta ao poste.

5.3.12 Içamento

Para o içamento do transformador, as cordas ou cabos utilizados devem ser fixados nas alças, ganchos ou olhais existentes para essa finalidade. O transformador não deve sofrer avarias de qualquer natureza. Antes de içar o transformador, é conveniente fixar os suportes ou ganchos de suspensão das alças. Desta forma, quando estiver na altura adequada, será possível colocar facilmente os grampos de fixação.

5.3.13 Proteção

Os transformadores devem ser protegidos contra sobrecargas, curto-circuito e surtos de tensão. Normalmente usam-se chaves fusíveis, disjuntores, seccionadores, para-raios, etc. Todos esses componentes deverão ser adequadamente dimensionados para serem coordenados com o transformador e testado antes de fazer as conexões.

Os equipamentos de proteção devem ser instalados o mais próximo possível do transformador. Os elos utilizados nas chaves-fusíveis devem estar de acordo com a demanda e potência do transformador.

5.3.14 Aterramento



Prefeitura Municipal de Balsas- MA

O aterramento do para-raios deve ser feito com cabos de aterramento independente do aterramento do neutro do transformador de acordo com a NT. 005.EQTL. Normas e Padrões.

As resistências de aterramento nas estruturas de transformadores só devem ser mantidas no limite de 10 (dez) ohms, quando já tiverem sido empregadas, pelo menos, 5 hastes.

Todas as carcaças de equipamentos instalados em RDC (chaves telecomandadas, transformadores, religadores, banco de capacitores), para-raios, inclusive o cabo mensageiro, devem ser aterrados.

5.3.15 Medição

Após a energização do transformador é necessária uma inspeção final com medição da tensão secundária.

5.3.16 Critérios técnicos gerais

- A Resistência Ôhmica máxima dos aterramentos de Transformadores e dos para-raios deve ter o valor de 10Ω (dez Ohms) em qualquer período do ano.
- O barramento das chaves e transformadores deve ser construído com cabo de cobre de no mínimo 16mm^2 .
- Todo transformador deverá ter chave-fusível e para-raios.
- O transformador deve ser interligado à rede de média tensão através de conector estribo tipo cunha e grampo de linha-viva.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela **CONTRATADA**, aferidos e autorizados para pagamento, após **APROVAÇÃO** do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos no período.

6.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT)** da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – **CREA** e/ou Conselho e

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que a obra e/ou serviços foi inscrita no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.3 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

6.4 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

6.5 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.6 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

6.7 Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

6.8 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

6.9 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato

6.10 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

6.11 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

6.12 A discriminação e quantificação dos serviços e/ou obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

6.13 O pagamento será efetuado após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

6.14 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

6.15 A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

6.16 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
- 7.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.3.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços executados;
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;
- 7.5.** Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Termo de Referência, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- 7.6. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.7. A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que deverão ser refeitos;
- 7.8. Manter no local dos serviços cópia do **contrato**, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;
- 7.9. Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 7.10. Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 7.11. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;
- 7.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Termo de Referência, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 7.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Balsas/MA ou a terceiros;
- 7.14. Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;
- 7.15. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 7.16. Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e no Termo de Referência, e anexos que integram o presente contrato;

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;
- 7.18. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste **contrato**, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;
- 7.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do **contrato**;
- 7.20. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 7.21. Manter durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.22. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.23. Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.24. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 7.25. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- 7.26. A eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.27. Fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 7.28. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **contrato**, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

7.29. Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

7.30. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste **contrato**, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do **contrato**, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

7.31. Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

7.32. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Educação, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.33. A **CONTRATADA** com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

7.34. Todas as obras/serviços a serem executadas pela Administração Pública Municipal será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço a ser expedida pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

7.35. A **CONTRATADA**, quando solicitada, deverá emitir junto a Secretaria Estadual e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

8.2. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- 8.3. Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra/serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;
- 8.5. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;
- 8.6. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- 8.8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de obras/serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;
- 8.9. Exigir que os empregados da **CONTRATADA**, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao **CONTRATADO** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 9.2.1. **0,3% (três décimos por cento)**, por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- 9.2.2. **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- 9.2.3. **1,0% (um por cento)**, por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

9.3. Contrato correspondente, aplicando-se à **CONTRATADO** as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

9.3.1. Será aplicada multa de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA** cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

9.3.2. Será aplicada multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

9.4. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do **contrato** e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do **contrato**, a Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

10.1. ADVERTÊNCIA

10.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 9.2.2 no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 02 (dois) anos; e

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. A aplicação da sanção prevista no item 10.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.2 e 10.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.6. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

10.7. Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

10.8. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

11. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Balsas, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Balsas, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

11.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12. PAGAMENTO APÓS MULTA

12.1. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA APLICAÇÃO DA MULTA

14.1. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. **Qualificação Técnica dos licitantes**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

15.3. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço/obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

a) **Para o Engenheiro Eletricista:**



Prefeitura Municipal de Balsas- MA

LOTE: 01 – ZONA RURAL

SERVICOS REQUERIDOS	UND
Transformador trifásico 75 kVA	Und

LOTE: 02 – ZONA URBANA

SERVICOS REQUERIDOS	UND
Transformador trifásico 112,5 kVA	Und

15.4. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

15.5. A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.3.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). **Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;**

15.6. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA. **15.7. Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, **conforme o modelo disposto no edital.**

15.8. Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

LOTE: 01 – ZONA RURAL

SERVICOS REQUERIDOS	UND	%	Quant.
Transformador trifásico 75 kVA	Und	30%	6,0

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

LOTE: 02 – ZONA URBANA

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	%	Quant.
Transformador trifásico 112,5 kVA	Und	30%	4,0

15.9. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

15.10. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo presente no edital.

15.11. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias em anexo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa com a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município.

17. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

17.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela prefeitura municipal de Balsas e concluída dentro do cronograma físico financeiro previsto.

17.2. Os serviços ~~fornecimento~~ e aquisição de matérias para a implantação de transformadores serão realizados no município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA, localizando-se os serviços de fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores tanto nas escolas e creches e ub,s da zona urbana e rural.

17.3. O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato (cronograma físico-financeiro) e/ou previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS), em observância ao cronograma elaborado/apresentado pela CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and marks]

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

17.4. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

17.5. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

17.6. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificada a execução (ou inexecução) dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

17.7. Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

17.7.1 Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

a) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes.

b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.

17.7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 (noventa) dias corridos da comunicação escrita do(s) contratado(s) ou do recebimento provisório.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

- b) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o(s) contratado(s) notificará(ão) a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- c) A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.
- e) Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do(s) contratado(s).
- f) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.
- g) Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

17.8 Das Correções e Serviços Impugnados

17.8.1 A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

17.8.2 Em caso de rejeição total/parcial dos serviços executados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

17.8.3 A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

17.8.4 A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá áreas para instalações dos canteiros dos serviços da proponente, bem como, água e energia elétrica;

17.8.5 Não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros;

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

18.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis até o final do período de vigência do contrato.

19.2. Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Balsas- MA

20.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado, do qual o índice que deverá ser considerado para ajuste de valor é o INCC (Índice de Nacional da Construção Civil).

21. DA NOTIFICAÇÃO

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

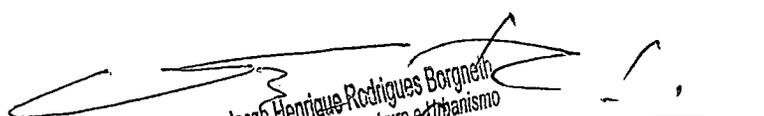
22.1 A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor da Prefeitura Municipal de Balsas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A Fiscalização será investida de plenos poderes para o servidor **JOSE CÁSSIO ALVES LIMA 7827-2.**

23. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:

Balsas - MA, 20 de dezembro de 2023



Responsável pelo Termo de Referência



Jorge Henrique Rodrigues Borgnein
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Autoridade Superior para a Secretaria Municipal de Infraestrutura